



Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Arquivos e Património Histórico (DAPH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

ATA N.º 3

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h30, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Arquivos e Património Histórico (DAPH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 6902/2023, 2.ª série, n.º 66, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202304/0013, ambos de 3 de abril, encontrando-se presentes os sequintes membros:

Presidente: José António Severino Rodrigues, Chefe da Divisão de Arquivos e Património Histórico.

- 2.º Vogal Efetivo: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico;
- 1.º Vogal Suplente: Maria Mafalda Marques Nunes Raimundo Martinho, Técnica Superior da Divisão de Arquivos e Património Histórico.
- 1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de audiência prévia, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria", e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.
- 2. Em momento prévio ao início dos trabalhos, o Júri constatou que, por mero lapso, foi considerada a candidatura de Andreia Filipa Domingos Rodrigues a este procedimento concursal quando, na realidade, a sua intenção de candidatura era dirigida ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Perante esta factualidade, determinou-se a respetiva eliminação deste procedimento concursal, deixando o seu nome, por conseguinte, de integrar qualquer uma das listas de candidatos.
- 3. De igual modo, foi assinalada a desistência do procedimento por parte da candidata Ana Rita Aires Hilário.
- 4. Tendo decorrido o prazo estipulado para o efeito, aferiu-se que cinco candidatos vieram pronunciar-se quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, procedendo-se, seguidamente, à análise das alegações apresentadas.





- 5. A candidata Kênia Karla da Conceição dos Santos Prata veio, através de email de 16 de junho, remeter certificado emitido pelo Agrupamento de Escolas de Alvide, de 7 de junho de 2023, no qual se certifica a equivalência concedida à conclusão do seu ensino médio (2.º Grau) (EE de Ensino Fundamental e Médio São João Batista) ao 12.º ano de escolaridade do ensino secundário, o que motivou o Júri a admitir a sua candidatura ao presente procedimento concursal.
- 6. Por correio eletrónico também de 1 de junho, a candidata Lúcia de Almeida Rebelo da Silva veio arguir que "Em relação ao concurso eu enviei o o meu certificado de habilitações, onde diz que andei mais 1 ano depois do 12º ano a terminar a matemática que substitui por métodos, desenho e sociologia. (...)". Ora, constatou-se que efetivamente a candidata instruiu a respetiva candidatura com duas certidões de estabelecimentos escolares, uma do Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo, de 20 de março de 2019, e a segunda, emitida pelo Agrupamento de Escolas da Parede, de 15 de março de 2019. Em ambas as certidões foi atestada a frequência do Ensino Secundário ou do 12.º ano, mas em nenhuma delas se menciona a conclusão do ciclo de estudos em apreço. Não se mostrando cabalmente comprovada a titularidade da habilitação literária requerida para efeitos de admissão no presente procedimento concursal, o Júri determinou manter-se a decisão de exclusão da identificada candidata.
- 7. O candidato Luís Miguel da Cruz Roque veio alegar que, por mero lapso, não juntou qualquer documento que comprove as habilitações literárias que possui, fazendo, nesta fase procedimental, a respetiva junção. Da análise efetuada aos certificados remetidos confirma-se que no dia 21/08/2019 o candidato concluiu o ensino secundário ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, por via da realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo-lhe sido conferido o nível 3 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, conforme resulta do Certificado de Qualificações emitido pelo Responsável pela Escola Secundária de São João do Estoril de 21 de agosto de 2019. Considerando que o candidato comprovou deter a habilitação literária necessária para o efeito, o Júri deliberou por unanimidade admiti-lo neste procedimento concursal.
- 8. A candidata Nádia Ferreira Silva Mendes veio, no passado dia 5 de junho, por correio eletrónico requerer a junção de certidão de equivalência da conclusão da 3.ª série do Ensino Médio do sistema de ensino do Brasil ao 12.º ano de escolaridade do Ensino Secundário emitida pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mem Martins no passado dia 16 de maio. Comprovado o preenchimento do requisito habilitacional da enunciada candidata, o Júri deliberou, de igual modo, a sua admissão.
- 9. Por requerimento datado do pretérito 15 de junho, o candidato Davidson Arrumo Gomes, veio declarar que, pese embora tenha feito a submissão do pedido de reconhecimento de nível, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, do grau de Mestre que lhe foi conferido por instituição de ensino superior estrangeira, cujo documento de confirmação de submissão anexou ao mesmo requerimento, ainda não obteve qualquer informação sobre o estado do respetivo processo, razão pela qual submete à apreciação do Júri os documentos que comprovam a sua situação académica atual. De toda a documentação junta pelo candidato pode concluir-se que: 1.º) O candidato concluiu, no dia 15 de março de 2011, na Universidade de Cabo Verde, a licenciatura em História ramo ensino; 2.º) Na mesma universidade e no ano de 2015 concluiu o ciclo de estudos





correspondente ao Mestrado em Ciências Sociais; 3.º) No dia 12 de julho de 2021, o candidato realizou, por meio eletrónico, a prova pública de defesa do projeto de doutoramento em Sociologia do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, tendo sido deliberada a aprovação do respetivo projeto de tese de doutoramento; 4.º) o candidato encontra-se matriculado na sobredita instituição de ensino superior portuguesa, no ano letivo de 2022/2023, no 2.º ano do Doutoramento em Sociologia. Ora, nenhum dos documentos juntos pelo candidato em apreço cumpre o propósito de concretizar, à luz da legislação vigente sobre esta temática, o efetivo reconhecimento de habilitação literária obtida em país estrangeiro. Destarte, não se afigurando possível comprovar-se que este candidato preenche o requisito da habilitação literária vertido no Aviso de abertura deste procedimento concursal, a respetiva candidatura deverá ter-se por excluída.

- 10. Considerando as vicissitudes assinaladas, o Júri promoveu, seguidamente, a elaboração das listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, que correspondem respetivamente aos anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
- 11. Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.
- 12. Não se tendo apurado a existência de qualquer candidato nas sobreditas circunstâncias, o Júri deliberou, por último, submeter a totalidade dos candidatos admitidos ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), com 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h27, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.



O Júri

Assinado por: JOSÉ ANTÓNIO SEVERINO RODRIGUES

Num. de Identificação: 06236637 Data: 2023.06.23 15:59:25+01'00'

Presidente

2.º Vogal Efetivo

Assinado por: MARIA MAFALDA MARQUES NUNES RAIMUNDO MARTINHO

Num. de Identificação: 10280941 Data: 2023.06.23 16:47:23+01'00'



1.º Vogal Suplente